

Indaial, em 02 de agosto de 2018.

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

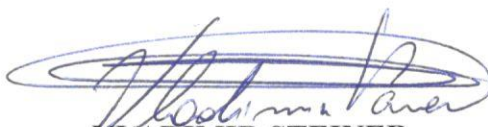
Em atenção ao disposto do art. 34 da Lei Municipal nº 4.919/2013, esta Controladoria Geral de posse em **30/07/2018** dos documentos que lhe foram entregues, referente Processo de Prestação de Contas da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE INDAIAL**, CNPJ n. **79.374.245/0001-39**, relativo as **Notas de Empenho nº 2418/001/2018 e 2418/002/2018 da PMI**, tem a relatar.

Considerando os documentos apresentados, esta Controladoria Geral, salvo melhor juízo, decide pela regularidade fiscal na prestação de contas, no mesmo momento em que recomenda que seja encaminhado expediente a entidade conveniente sugerindo:

-Que seja dada a publicidade na íntegra da prestação de contas junto a sua página eletrônica em <http://redefemininaindaial.com.br/> e ou em qualquer outra página oficial da entidade.

Outrossim, recomendar ainda que notifique-se também ao ordenador de despesas e ao responsável pela gestão da transparência da ausência até esta data de informações do relativo convênio junto ao sistema municipal no link transparência em <https://indaial.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/3/item/11/tipo/1> ou <https://indaial.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/6/item/6/tipo/1> em atenção ao disposto da Lei Complementar nº 131/09 e Lei 12.527/11.

Esta Controladoria Geral reserva-se o direito de a qualquer tempo, rever seu Parecer, caso surja fatos e ou atos novos que possam de forma ou outra alterar e ou comprometer a referida prestação de contas.


VLADIMIR STEINER
Controlador Geral

Parecer nº 903

Declaro ter recebido da Controladoria Geral o Parecer acima, acompanhado de todo o processo de Prestação de Contas entregue anteriormente.

Indaial, em: 02 / 08 / 18

Ass: Rozemeri

Identificação (nome) legível: